CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

INDICAÇÃO N.º 496 /2024
(Da Deputada Danielle do Vale)

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, para que **adote a iniciativa de espécie normativa para obrigar os hospitais, clínicas, postos de saúde e congêneres, tanto públicos quanto privados, localizados no Estado da Paraíba, a disponibilizarem uma funcionária do sexo feminino, bem como permitirem um acompanhante, indicado pela paciente, para acompanhar integralmente todo e qualquer exame ou procedimento médico que possa resultar na inconsciência total ou parcial da paciente mulher,** haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de indicação em questão busca estabelecer a obrigatoriedade de hospitais, clínicas, postos de saúde e estabelecimentos de saúde, tanto públicos quanto privados, no Estado da Paraíba, disponibilizarem uma funcionária do sexo feminino e permitirem um acompanhante indicado pela paciente para acompanhar integralmente exames ou procedimentos médicos que possam resultar na inconsciência total ou parcial da paciente mulher é fundamentada em diversos aspectos de importância crucial.

Primeiramente, essa indicação visa assegurar o respeito aos direitos humanos e à autonomia da paciente. Garantir que a paciente tenha o direito de escolher ter uma presença feminina e de confiança ao seu lado durante procedimentos médicos é fundamental para respeitar sua dignidade e sua capacidade de tomar decisões sobre sua própria saúde.

Além disso, a presença de uma funcionária do sexo feminino e de um acompanhante indicado pela paciente pode contribuir significativamente para o bem-estar emocional e psicológico. Muitos procedimentos médicos podem ser intimidadores,

desconfortáveis e até mesmo assustadores para algumas mulheres, e ter alguém de confiança ao seu lado pode proporcionar apoio emocional e reduzir a ansiedade.

Outro ponto relevante é o aspecto da segurança, pois em situações que a paciente fica inconsciente durante um exame ou procedimento, a presença de uma testemunha pode ajudar a garantir que todos os protocolos sejam seguidos corretamente e que o tratamento seja prestado com o devido cuidado e respeito.

Essa legislação também contribui para a igualdade de gênero na área da saúde, garantindo que as mulheres tenham acesso a um ambiente de assistência médica que considera suas necessidades específicas e preferências individuais. Em suma, essa indicação busca proteger os direitos e o bem-estar das pacientes mulheres, promovendo uma abordagem mais humanizada e respeitosa na prestação de serviços de saúde no Estado da Paraíba.

Deste modo, com fundamento nos elementos técnicos e fáticos ora apresentados, entendemos ser pertinente a matéria, razão pela qual rogamos pela aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 2 de abril de 2024.

DANIELLE DO VALE
Deputada Estadual